

 <p>UEPR Universidade Estadual do Paraná</p>	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UEPR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971 CGC 80904402/0001-50 Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert”- Av. Gabriel Esperidião S/N Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p align="center">FAFIPA</p>
---	--	---

EDITAL N.º	TOMADA DE PREÇO N.º	PROCESSO N.º
004/2011-CPL	002/2011	004/2011

1. PREÂMBULO

- 1.1. A **FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ**, representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 017/2010 - DG, de 23 de agosto de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta em sua Divisão de Material e Patrimônio, licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, tipo “**menor preço global**”, conforme condições, especificações e exigências do presente Edital e seus anexos, obedecida a Legislação pertinente em vigor e em especial a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, atendendo também disposições da Lei Complementar Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006; e Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007.

2. DO OBJETO

- 2.1. Para fins desta Tomada de preços, o objeto se constitui na efetivação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS DO SISTEMA DE ALARME E SISTEMA DE CAMERAS (CFTV) COM UM ATENDENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA CENTRAL DE MONITORAMENTO DA CONTRATADA E COM APOIO DE UM RONDA EXCLUSIVO PELO MESMO PERÍODO, ININTERRUPTAMENTE DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, NAS DEPENDENCIAS DA FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ, DURANTE 12 MESES; TENDO QUE MANTER ARQUIVO DAS IMAGENS PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. TODA AMPLIAÇÃO, AJUSTES E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA, SENDO CEDIDO EM REGIME DE COMODATO.**
- 2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 2.2.1. Anexo I – Proposta de Preços;
 - 2.2.2. Anexo II – Declaração de Inexistência e Superveniência;
 - 2.2.3. Anexo III – Declaração que não possui menores no quadro de funcionários;
 - 2.2.4. Anexo IV – Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - 2.2.5. Anexo V – Minuta do Contrato.
 - 2.2.5. Anexo VI – Relação de Equipamentos pertencentes a Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UEPR
CAMPUS DE PARANAÍ
Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaí
Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971
CGC 80904402/0001-50
Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert”- Av. Gabriel Esperidião S/N
Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178
Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ



3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Podem participar da presente licitação os interessados cadastrados e/ou devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Secretaria de Estado da Administração do Paraná ou portador de Certificado Cadastral de qualquer outra entidade da Administração Pública, conforme Art. 34, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93, válido na data da abertura dos envelopes e nas condições fixadas neste Edital.
- 3.1.1 – Caso os interessados não se enquadrem no item acima, poderão requerer o seu cadastramento perante a licitante até terceiro dia anterior do recebimento das propostas, observada há necessária qualificação.
- 3.2. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
- 3.3. É vedada a participação de empresas em consórcio.

4. DOS ENVELOPES I, II

- 4.1. Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos adiante relacionados à Comissão Permanente de Licitação, em data, horário e local estabelecidos acima, em 2 (dois) envelopes individualizados, fechados e rubricados no fecho externo, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:
- 4.1.1. **ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO**
PROPONENTE: *(Razão Social)*
EDITAL: N.º 004/2011-CPL
TOMADA DE PREÇO: N.º 002/2011
PROCESSO: N.º 004/2011
- 4.1.2. **ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO**
PROPONENTE: *(Razão Social)*
EDITAL: N.º 004/2011-CPL
TOMADA DE PREÇO: N.º 002/2011
PROCESSO: N.º 004/2011

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. A habilitação preliminar das firmas interessadas será feita mediante a apresentação de um envelope fechado, que deverá ser entregue até a data e horário supra mencionados, contendo a documentação solicitada, a qual será examinada pela Comissão Permanente de Licitação, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela Portaria n.º 017/2010-DG, de 21 de agosto de 2010.
- 5.2. O **ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO** de que trata o item 4.1.1. deverá conter fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:

	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UEPR CAMPUS DE PARANAVAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971 CGC 80904402/0001-50 Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert”- Av. Gabriel Esperidião S/N Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAÍ - PARANÁ</p>	
---	---	---

- 5.2.1. • Certificado de Cadastro de Licitantes da Secretaria de Estado da Administração do Paraná ou portador de Certificado Cadastral de qualquer outra entidade da Administração Pública.
- 5.2.2. • Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ(MF).
- 5.2.3. • Certidão Simplificada atualizada de Registro Comercial, expedida pela Junta Comercial do Estado ou certidão atualizada do Cartório de Títulos e Documentos quando for o caso.
- 5.2.4. • Contrato Social e última alteração, devidamente registrados e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 5.2.5. • Certidão de Regularidade Fiscal / Quitação de Tributos, expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 5.2.6. • Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante.
- 5.2.7. • Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda.
- 5.2.8. • Certidão Negativa de Débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).
- 5.2.9. • Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.2.10. • Certidão Negativa de existência de pedido de recuperação judicial, recuperação extrajudicial da empresa, expedida pelo Cartório Distribuidor.
- 5.2.11. • Declaração da Licitante, da inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do Art. 32, §2.º, da Lei n.º 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público Federal, Estadual ou Municipal, assinada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO II, modelo 01, sob pena de ser inabilitada.
- 5.2.12. • Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- 5.2.13. • Declaração de cumprimento ao Inciso XXXIII do Art. 7.º da Constituição Federal, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei

	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UEPR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971 CGC 80904402/0001-50 Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert”- Av. Gabriel Esperidião S/N Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	
---	---	---

Federal n.º 9.854/99 de 17/10/99, conforme modelo constante no ANEXO III.

- 5.2.14 • Declaração que se enquadra como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme modelo constante no ANEXO IV.
- 5.3. Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:
- a) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- b) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
- c) a não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 5.4. Os documentos acima aludidos deverão ser do domicílio ou sede do licitante.
- 5.5. Todos os documentos exigidos deverão estar **dentro dos seus prazos de validade**.
- 5.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados para fins de comprovação e *juntada* ao processo licitatório, através de via original ou através de fotocópia, **devidamente autenticada** por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, vedada a apresentação destes através de cópia realizada em papel termo-sensível (*fac simile*) e vedada, também, a apresentação de fotocópia de modelo de documento contido no edital, em substituição ao original, quando necessário sua confecção nos moldes ali previstos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE II**, constituída dos documentos conforme Anexo I, deverá ser datilografada ou impressa em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a interpretação da proposta.
- 6.1.1. A proposta de preços deverá conter a razão social ou denominação, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual, endereço completo e telefone da empresa, bem como números do Edital, da Tomada de Preço e do Processo.

	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UEPR CAMPUS DE PARANAVAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971 CGC 80904402/0001-50 Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert”- Av. Gabriel Esperidião S/N Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAÍ - PARANÁ</p>	
---	---	---

- 6.1.2. O valor máximo total estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 126.000,00** (Cento e Vinte e Seis Mil Reais).
- 6.1.3. Será desclassificada a proposta cujo preço proposto seja superior ao preço máximo estabelecido acima.
- 6.1.4. No preço proposto para o objeto, devem estar incluídas as despesas de impostos, transporte, descarga, instalação e outras de que natureza forem, para o fornecimento do respectivo objeto.
- 6.1.5. No valor total da proposta, a empresa licitante deverá prever todas as despesas relativas a salários, adicional noturno, férias, 1/3 de férias, ticket alimentação, vale transporte, INSS, FGTS, seguro de vida, serviços administrativos e outros encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, incidentes sobre a prestação de serviços, conforme legislação vigente, não sendo admitida a cobrança adicional de qualquer outros, tributos, taxas, encargos ou outros acréscimos.
- 6.1.6. Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (Trinta) dias, contados a partir da data da abertura.
- 6.1.7. A Proposta de Preços deverá estar datada e assinada pela proponente ou pelo seu representante legal.
- 6.2. A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido neste Edital e Anexos implicará na desclassificação da mesma.
- 6.3. A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente:
- 6.3.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si, visitou o local a ser executado os serviços no Campus Universitário Frei Ulrico Goevert, objeto desta licitação, e obteve da contratante informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- 6.3.2. Sendo vencedora da licitação, assumirá integral responsabilidade pela execução dos serviços, conforme proposta apresentada;
- 6.3.3. Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

7. DO LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES

- 7.1. Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão ser entregues no Protocolo Geral da Faculdade, na Avenida Gabriel Esperidião, s/n, no Campus Universitário Frei Ulrico Goevert, em Paranavaí-PR, impreterivelmente até a data e horário estipulados para o respectivo encerramento, constante deste Edital.
- 7.1.1. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega

	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UEPR CAMPUS DE PARANAVAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971 CGC 80904402/0001-50 Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert”- Av. Gabriel Esperidião S/N Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAÍ - PARANÁ</p>	
---	---	---

o recebimento pelo Protocolo Geral da Faculdade.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES – PROCEDIMENTO

- 8.1. A abertura dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Direção Geral da Instituição, Comissão esta composta de, no mínimo, 3 (três) membros.
- 8.2. A abertura dos envelopes ocorrerá na(s) data(s) e horário(s) previstos pelo presente Edital, em reunião pública, na Divisão de Material e Patrimônio, desta Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí.
- 8.3. Após a abertura dos envelopes das empresas proponentes, os documentos neles contidos serão rubricados por todos os presentes à reunião.
- 8.4. Considerar-se-ão inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos relacionados no item 5.2 deste Edital.
- 8.5. Será considerada inabilitada a proponente que colocar documentos em envelopes trocados.
- 8.6. Em nenhuma hipótese, será concedido novo prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes I e II, exceto para microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme prerrogativas estabelecidas no item 5.3 do presente Edital. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessários, de conformidade com o Art. 43, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 8.7. Serão abertos os Envelopes II, contendo as Propostas de Preços das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 8.8. Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
 - 8.8.1. Será considerada inabilitada a empresa que deixar de atender a qualquer dos itens do Edital, ficando a mesma desqualificada para participar da Licitação.
- 8.9. Os Envelopes II, contendo as Propostas de Preços, serão devolvidos fechados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação.
- 8.10. Não serão abertos e nem participarão do procedimento licitatório, sendo **DEVOLVIDOS** pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) os envelopes das empresas que os entregarem após o prazo estipulado neste Edital.
- 8.11. Após a fase da habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UEPR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971 CGC 80904402/0001-50 Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert”- Av. Gabriel Esperidião S/N Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	
---	---	---

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. O julgamento das propostas será efetuado pela mesma Comissão, referida no preâmbulo e no item 8.1., que levará em conta o seguinte:
- 9.1.1. O julgamento será realizado com base no **menor preço global**.
- 9.1.2. Será declarada vencedora a proposta que apresentar menor preço total, desde que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital.
- 9.1.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006 e § 2.º, incisos I, II e III do Art. 3.º da Lei 8.666 de 1993, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Comissão, na forma estabelecida no § 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.
- 9.1.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.1.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.1.6. Para efeito no disposto do item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;
- II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Inciso I, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.1.5, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;
- III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido o item 9.1.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que será a primeira a apresentar a melhor oferta.
- 9.1.7. O disposto nos subitens 9.1.4 e 9.1.6 deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.1.8. Uma vez convocada as empresas empatadas e estas não atendam ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a presença das mesmas.
- 9.1.9. Outras vantagens que, oferecidas, possam suscitar de interesse econômico da Administração, tais como: correspondência, semelhança ou aproximação com as especificações pedidas, melhor acabamento do material, peças, aparelhos equipamentos, produtos e elementos, perfeição tecnológica de fabricação devidamente comprovada, etc.

	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UEPR CAMPUS DE PARANAVAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971 CGC 80904402/0001-50 Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert”- Av. Gabriel Esperidião S/N Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAÍ - PARANÁ</p>	
---	---	---

- 9.2. Serão desclassificadas as propostas, a critério da Comissão Julgadora, que:
- 9.2.1. Não atenderem às exigências do item ou itens deste Edital e que venham a prejudicar o julgamento ou suscitar dúvida quanto à proposta;
 - 9.2.2. Contiverem rasuras, entrelinhas, emendas ou forem de dúvida interpretação;
 - 9.2.3. Apresentarem mais de um preço para a mesma unidade;
 - 9.2.4. Oferecerem vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes.
- 9.3. A Comissão Julgadora decidirá a respeito desta Tomada de Preço no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura das propostas, sendo afixado o respectivo Edital de Notificação aos interessados, no quadro de avisos da Faculdade.

10. DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar, de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 9.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital da Tomada de preço perante a Administração, o licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 11.2. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com o Art. 41, parágrafos 1.º e 2.º, da Lei n.º 8.666/93.
- 11.3. Às proponentes é assegurado o direito de recurso, objetivando a defesa de seus interesses na licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos expostos no art. 109, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.
- 11.4. Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, de acordo com o art. 109, § 4º da Lei Federal 8.666/93.

	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UEPR CAMPUS DE PARANAVAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971 CGC 80904402/0001-50 Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert”- Av. Gabriel Esperidião S/N Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAÍ - PARANÁ</p>	 <p style="text-align: center;">FAFIPA</p>
---	---	--

12. DO CONTRATO – ANEXO V

- 12.1. A proponente vencedora deverá comparecer à Faculdade para assinatura do contrato, conforme modelo constante no Anexo V dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de desclassificação e exigência de indenização por perdas e danos.
- 12.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 12.3. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.
- 12.4. Qualquer alteração do contrato somente se dará nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, onde os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas.

13. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- 13.1. Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, forneça produtos e outros elementos ou execute os serviços objeto da presente licitação fora das condições e especificações pré-determinadas, ou ainda deixe de fazê-lo dentro dos prazos estipulados na proposta apresentada, sem justa causa, reserva-se à Faculdade o direito de aplicar, cumulativamente, as seguintes penalidades:
 - 13.1.1. Optar pela adjudicação à segunda colocada, caso sua proposta esteja em plena validade ou a ela seja dada validade, ou ainda, proceder à aquisição através de nova licitação ou independentemente desta;
 - 13.1.2. Aplicar multas à empresa inadimplente, nos termos do Artigo 86, Capítulo IV, Seção II, da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993, a saber:
 - 13.1.2.1. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas, até 5 (cinco) dias corridos, após o vencimento do prazo;
 - 13.1.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da adjudicação, findo o prazo a que se refere o sub-item 13.1.2.1.
 - 13.1.3. Aplicar as penalidades previstas nos incisos I, III e IV, do Artigo 87, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a saber:
 - 13.1.3.1. Advertência;
 - 13.1.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UEPR CAMPUS DE PARANAVAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971 CGC 80904402/0001-50 Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert”- Av. Gabriel Esperidião S/N Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAÍ - PARANÁ</p>	 <p style="text-align: center;">FAFIPA</p>
---	---	--

- 13.1.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.
- 13.1.4. Cancelar a Autorização de Contrato – Nota de Empenho, sem que por esse ato venha a responder por qualquer indenização ou compensação ao faltoso.
- 13.2. Na hipótese de aplicação de multa(s) prevista(s) pelo sub-item 13.1.2. esta(s) será(ão) descontada(s) por ocasião do pagamento das faturas correspondentes.
- 13.3. À segunda colocada, na hipótese do sub-item 13.1.1., serão impostas as mesmas condições e exigências feitas à primeira, uma vez notificada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 13.4. A adjudicação à segunda colocada, bem como a rescisão contratual e o ressarcimento por perdas e danos previsto pelo sub-item 13.1.2. far-se-ão independentemente de notificação ou interpelação judicial.
- 13.5. No caso da rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, garantida a prévia defesa, fica a mesma sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei n.º 8.666/93, e à aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.
- 13.6. A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
- 13.7. As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

14. DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS

- 14.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em 12 (doze) parcelas de igual valor, o que se dará no prazo de 5 (cinco) dias úteis de cada mês, contados da data da entrega e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa prestadora dos serviços, sendo observado o atendimento integral das autorizações de serviços – notas de empenho e cumprimento dos encargos estipulados no sub-item 6.1.5 do presente Edital.
- 14.2. O pagamento será efetuado na praça de Paranavaí, Estado do Paraná.
- 14.3. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento de materiais e/ou serviços, ainda que diante de requerimento da CONTRATADA.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A participação da empresa proponente no processo licitatório implicará em compromisso de fornecimento, de acordo com as condições previstas por este Edital e propostas apresentadas e, mesmo sem declaração expressa nas propostas, significará que:
- 15.1.1. Os elementos fornecidos pela Faculdade lhe permitiram apresentar Proposta de Preços de modo totalmente satisfatório;
- 15.1.2. Aceita todas as condições estabelecidas por este Edital e a elas se submete, inclusive

	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UEPR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971 CGC 80904402/0001-50 Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert”- Av. Gabriel Esperidião S/N Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	
---	---	---

às sanções legais que lhe poderão ser cominadas pelo não cumprimento do compromisso assumido.

- 15.2. As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes desta licitação possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a empresa CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3.º e 6.º, do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67.
- 15.3. Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas via *internet* e/ou *fac-simile*.
- 15.4. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências.
- 15.5. É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, nas reuniões da presente licitação.
- 15.6. A critério da Faculdade a presente Tomada de Preço poderá ser transferida, cancelada, anulada ou revogada, total ou parcialmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o estatuído no Art. 49, da Lei n.º 8.666/93.
- 15.7. Na hipótese de não haver expediente na Faculdade, o prazo determinado para o encerramento, constante deste Edital, fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente àquele vencimento.
- 15.8. As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento da Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí, dotação:
 - 15.8.1. Órgão: **45 – SETI/PR**
 - 15.8.2. Unidade: **46 – UNESPAR / 11 – FAFIPA**
 - 15.8.3. Elemento de Despesa: **3390.39.57**
 - 15.8.4. Fontes de Recursos: **100 (Cem) e 250 (Duzentos e Cinquenta)**
- 15.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Faculdade.
- 15.10. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos na Divisão de Material e Patrimônio, sito na Avenida Gabriel Esperidião, s/n, no Campus Universitário Frei Ulrico Goevert, em Paranavaí, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 17:00.